



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00075

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Requer informações detalhadas acerca da liberação de empreendimento privado em área anteriormente declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 8.231/2013, destinada à implantação do “Corredor da Saúde”, sem revogação formal da referida declaração, bem como acerca de eventual alteração normativa, deliberação técnica e condutas administrativas que tenham autorizado a destinação do imóvel a fins privados, com eventuais impactos sobre a ordem urbanística, o patrimônio público e a função social da propriedade urbana.

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Moisés Scussel**, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da **Constituição Federal de 1988**, na **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação), bem como no **art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves**, vem, respeitosamente, **requerer** informações formais, completas e documentadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, concernentes à sistemática administrativa, urbanística e normativa que envolveu a liberação do empreendimento denominado “**Sunset Cidade Alta**”, promovido pela empresa **MGF Incorporadora**, sobre área anteriormente declarada de utilidade pública pelo **Decreto Municipal nº 8.231/2013**, com destinação específica para implantação do “**Corredor da Saúde**”, conforme exposto a seguir:

O presente pedido visa assegurar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal sobre atos da Administração Pública que possam configurar **desvio de finalidade, violação ao regime jurídico da desapropriação ou comprometimento da função social da propriedade urbana**. A ausência de ato formal revogatório do decreto expropriatório e

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 137416-9833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137416-9833>



CMBGPIN202500075A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

a existência de documentos públicos recentes que atestam o interesse contínuo do Município na área em questão reforçam a **necessidade de apuração transparente, fundamentada e documentada**, sob pena de lesão ao ordenamento jurídico e ao interesse coletivo.

A transparência, legalidade e moralidade dos atos administrativos são princípios constitucionais que vinculam a Administração e justificam plenamente o presente requerimento, que se alinha ao dever institucional do vereador de **zelar pelo interesse público, pela função fiscalizadora e pelo respeito à ordem urbanística**.

Das Solicitações

1. **Cópia integral de eventual ato normativo, decisão administrativa ou instrumento jurídico** que tenha revogado, anulado ou reconhecido expressamente a caducidade do Decreto Municipal nº 8.231, de 21 de junho de 2013, que declarou de utilidade pública a área em questão para fins de desapropriação e implantação do “Corredor da Saúde”.
2. **Identificação completa do empreendimento “Sunset Cidade Alta”**, incluindo:
 - Nome da empresa incorporadora responsável;
 - Razão social e CNPJ da empresa;
 - Número do processo administrativo que autorizou o licenciamento, aprovação e execução do projeto;
 - Nome e matrícula do(s) servidor(es) responsável(is) pela emissão dos respectivos pareceres técnicos e licenças urbanísticas.
3. **Cópia dos documentos e pareceres técnicos** emitidos pelas seguintes secretarias e órgãos, durante o trâmite de aprovação do referido empreendimento:
 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB);
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;
 - Procuradoria-Geral do Município;
 - Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMPLAN), incluindo cópia de eventual deliberação e ata de reunião que tenha aprovado ou se manifestado sobre o empreendimento.
4. **Cópia de eventuais alterações normativas** (leis, decretos, resoluções) no Plano Diretor, na legislação de uso e ocupação do solo ou de zoneamento urbano,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ocorridas após 2013, que tenham viabilizado a implantação de empreendimento imobiliário na área originalmente afetada pelo Decreto nº 8.231/2013.

5. **Cópias de documentos de regularização fundiária** (remembramento, desmembramento, parcelamento do solo ou quaisquer atos correlatos), realizados nos últimos dez anos, referentes à matrícula do imóvel em que se localiza o empreendimento “Sunset Cidade Alta”.
6. **Relação das condicionantes urbanísticas, ambientais e de mobilidade** exigidas como contrapartida para aprovação do empreendimento, incluindo eventuais obras de ligação viária (como as vias Dez de Novembro – São Caetano ou Florianópolis – Dez de Novembro), medidas mitigatórias ou compensatórias, e respectivas exigências previstas no alvará ou no processo de licenciamento.
7. **Cópia de eventuais Termos de Compromisso, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)** ou quaisquer outros instrumentos celebrados entre o Município e a empresa MGF Incorporadora, relacionados à área objeto do empreendimento, inclusive no que se refere a obrigações de urbanização, infraestrutura, acessibilidade ou contrapartida ao interesse público.
8. **Justificativas técnicas e jurídicas que embasaram a decisão administrativa de liberar a execução da obra**, mesmo diante da inexistência de ato formal revogatório do Decreto nº 8.231/2013 e da manutenção da finalidade pública registrada nos pedidos de informações nº 144/2021 e 98/2023, respondidos por esta Administração.
9. **Informações sobre fiscalização urbanística** e eventuais autos de infração, embargos, notificações ou sanções aplicadas ao empreendimento desde o início de sua execução.
10. **Esclarecimento sobre eventual alteração de finalidade pública da área**, com cópia do estudo técnico, parecer jurídico ou laudo urbanístico que subsidiou essa mudança, caso tenha ocorrido.

Por fim, requer-se que as informações ora solicitadas sejam prestadas formalmente, por escrito, observando-se integralmente os prazos e demais disposições previstos na legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, ressaltando-se que, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da referida Lei, o prazo para resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogável, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Bento Gonçalves, 24 de junho de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

